

## **ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE 2021/2022**

**LOCAL: JUIZ DE FORA/MG – 08.03.2022**

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDPAULISTA.

Iniciada a reunião, considerando que os sindicatos na reunião do dia 31/01/2022 manifestaram a discordância em relação à proposta apresentada pela MRS, e tendo em vista que os dirigentes sindicais solicitaram uma avaliação do conteúdo econômico-financeiro da proposta empresarial, os representantes da MRS esclarecem que empreenderam todos os esforços necessários e reavaliaram todos os cenários econômicos possíveis, observando as limitações orçamentárias, de maneira a assegurar a sustentabilidade financeira da empresa, principalmente considerando os efeitos nefastos trazidos pela pandemia. Não obstante todas as dificuldades, inclusive, vale ressaltar que até o momento a operação ferroviária ainda não está totalmente restabelecida, pois sofre ainda com as consequências das chuvas recentes, mas com todos os esforços envidados, foi possível revisitar a proposta anterior.

Assim, lembrando que a contraproposta da empresa tem valor pelo seu conteúdo integral, elaboramos a proposta final para que os sindicatos possam submeter à apreciação da categoria em assembleias específicas, sendo assim a proposta final que os sindicatos vão receber através das minutas que serão encaminhadas contemplam o seguinte:

A Cláusula terceira que trata do aumento salarial, a MRS apresentou uma inovação em relação aos anos anteriores, pois trouxe na proposta final, um reajuste salarial escalonado por faixas salariais, de maneira que os salários dos seus empregados serão reajustados a partir de 01/11/2021, sobre os salários base vigentes em 31/10/2021, pelos seguintes percentuais:

Parágrafo Primeiro – Reajuste de 11,08% (onze, vírgula zero oito por cento) para os empregados elegíveis ao acordo, que recebem salário base de até R\$3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo Segundo – Reajuste de 8,3% (oito vírgula três por cento) para os empregados elegíveis ao acordo, que recebem salário base de R\$3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo Terceiro – Reajuste de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) para os empregados elegíveis ao acordo que recebem salário base acima de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo);

Parágrafo Quarto - O percentual previsto no parágrafo primeiro será aplicado aos pisos salariais até o nível 9, e para o nível 10 será aplicado o percentual previsto no parágrafo segundo, conforme consta da tabela que integra o presente acordo com o título de Anexo I.

Outra novidade apresentada na proposta final, é a cláusula quarta. Neste caso a MRS apresenta um abono no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que não integra a remuneração do empregado conforme preceitua o art. 457, §2º da CLT, a ser pago juntamente com a folha de pagamento do primeiro mês subsequente ao da assinatura do acordo coletivo.

Ainda tratando do conteúdo econômico da proposta, a MRS apresenta uma alteração no valor do ticket extra de natal, que neste ano de 2022 será de R\$400,00, portanto excepcionalmente, no mês de dezembro/2022, o valor do crédito do cartão alimentação será de R\$1.325,20 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), de maneira que o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) será creditado até o dia 20/12/2022 e o valor remanescente será creditado até o final do mês de dezembro/2022.

Vale ressaltar que o Vale Alimentação/Refeição permanece como na proposta anterior, ou seja, no valor de R\$925,20 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondentes a 24 (vinte e quatro) vales de valor unitário de R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Outra alteração que consta da proposta final cuja minuta será encaminhada aos sindicatos ao final desta reunião, será no Auxílio Materno Infantil, cujo valor passa a partir da assinatura deste acordo, para R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Desta forma, todas as alterações ora apresentadas, passam a integrar a proposta final da MRS, cuja minuta os sindicatos vão receber por e-mail ao final desta reunião. Os representantes da empresa esperam a partir de agora, que os sindicatos submetam a proposta final apresentada, à categoria representada, em assembleias específicas para tal finalidade.

Além das cláusulas econômicas alteradas e apresentadas, os representantes da empresa indagaram aos sindicalistas sobre a cláusula de prevenção da Covid-19, proposta pela MRS nas duas reuniões anteriores, cuja redação os sindicatos se comprometeram a analisar. Valendo salientar que a minuta encaminhada contempla também alterações nos parágrafos 2º e 4º da referida cláusula, de forma a contemplar as preocupações sindicais manifestadas nas duas últimas reuniões, portanto os parágrafos mencionados passam a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula que trata da Prevenção à Covid-19. (...)Parágrafo Segundo: Desde que haja disponibilidade para a vacinação na rede pública de saúde e as vacinas estejam devidamente registradas nos órgãos competentes, a vacina contra a Covid-19 será exigida como condição indispensável para que os empregados possam realizar suas atividades profissionais, exceto naqueles casos em que expressa e justificadamente o médico do trabalho da região emita parecer técnico contrário; Parágrafo Quarto: Por se tratarem de medidas coletivas de prevenção em favor do conjunto de trabalhadores, a vacinação será considerada obrigatória.

Feitas as considerações iniciais, pelos sindicalistas foi esclarecido que muito embora a proposta não contemple totalmente os anseios da categoria, pois os sindicatos gostariam que o percentual de 11,08% fosse para todos os empregados, procederão à avaliação nas reuniões das diretorias dos sindicatos, para que posteriormente possam apresentar a resposta à empresa em relação à realização ou não das assembleias.

Os sindicatos solicitam a retirada da cláusula da Covid, mas os representantes da MRS salientaram a necessidade de manutenção, razão pela qual os sindicatos procederão também à avaliação da redação alterada conforme proposta.

Quanto ao abono, os sindicatos solicitam a inclusão da expressão valor líquido na cláusula quarta, pedido que será incorporado à minuta encaminhada aos sindicatos.

Encerrados os debates, pelos representantes da empresa foi esclarecido que aguardam dos sindicatos, a comunicação com o agendamento das assembleias para a apresentação da proposta final à categoria representada.

Fica ajustado entre as partes, que em caso de realização de assembleias até o dia 31 de março, as diferenças decorrentes da aplicação do acordo serão quitadas na folha de pagamento do mês de abril/2022. Fica também definido que o Acordo Coletivo vigente (2020/2021), fica prorrogado até 31 de março de 2022.

Sem mais para o momento encerrou-se a presente reunião, sendo esta ata lida, aprovada e encaminhada por e-mail a todos os representantes das partes, juntamente com as minutas da proposta final.

Juiz de Fora, 08 de março de 2022.

MRS Logística S/A

STEFZCB

SINTEF-CL

STEFSP

STEFBH

SINDIPAULISTA